



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.642/2026

Data: 20 de janeiro de 2026.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a colaborar com o valor, de R\$ 420.000,00. (Quatrocentos e vinte mil reais), anual, ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES(PR), e dá outras providências.

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado colaborar, com o valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 35.000,00, ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES(PR)**, entidade benficiante, inscrita no CNPJ sob nº 76.135.540/0001-44, com sede na Avenida Edelina Meneghel Rando nº 2.525, nesta cidade.

§ 1º - O valor destina-se para atender parte do custeio de atividades ínsitas da disposição estatutária do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES(PR)**.

§ 2º - O valor da colaboração mencionado no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2026.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal